

I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Câmara Municipal de Cascais – Divisão de Juventude, concede a jovens ou grupos informais bolsas para a realização de projetos de curta duração.
2. Os projetos devem ter um impacto positivo junto da comunidade local, podendo enquadrar-se nas áreas cultural, social, desportiva, artística e/ou ambiental e assumir os mais diversos formatos, nomeadamente ações de animação, formação, expressão artística, solidariedade social, sensibilização ou conservação ambiental, entre outros.
3. Os projetos, serão executados no Município de Cascais, tendo uma duração variável, nunca excedendo os doze meses de duração.

II OBJETIVOS

1. Estimular a participação juvenil, por via do apoio à criação de espaços/projetos de ação, expressão e experimentação, desenvolvendo competências pessoais dos jovens ao nível da cidadania ativa;
2. Promover o potencial criativo e inovador existente nos jovens, sensibilizando-os para a importância destes fatores, enquanto competências chave do desenvolvimento pessoal, social e económico.

III CANDIDATURAS

1. Para atribuição das bolsas serão abertas candidaturas a divulgar junto da população juvenil do Município de Cascais através dos meios de comunicação social local, lojas e portal Cascais Jovem, entre outros.
2. Para serem admitidos, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível em www.cascaisjovem.pt.

3. As candidaturas decorrem durante todo o ano, devendo ser submetidas com antecedência mínima de 30 dias face à data de implementação do projeto.
4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.
5. A Câmara Municipal de Cascais poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários à apreciação das candidaturas.
6. O fato do projeto do candidato ser admitido não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.
7. Outros prazos:
Análise das Candidaturas e divulgação dos resultados – 15 dias úteis após a receção da mesma.
A lista dos candidatos selecionados será divulgada em www.cascaisjovem.pt sendo os selecionados contactados por e-mail ou telefone.

IV

ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão atribuídas aos candidatos que a Câmara Municipal de Cascais seleccione de entre aqueles que forem admitidos.
2. A Câmara Municipal de Cascais reserva-se ao direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos.
3. A Câmara Municipal de Cascais reserva-se ao direito de solicitar os pareceres que entenderem necessários à seleção dos candidatos.
4. Serão condições essenciais de seleção: a idade do(s) proponente(s) - entre os 16 e os 30 anos (inclusive); e a localização do projeto – no Município de Cascais.

5. Serão condições de preferência de seleção: o carácter inovador e criativo do projeto; a sua exequibilidade; o impacto na comunidade; a adequabilidade do orçamento proposto; as parcerias estabelecidas; o peso reduzido das despesas com recursos humanos, caso existam, no total da bolsa.
6. O orçamento proposto deve adequar-se às atividades apresentadas, podendo o montante a atribuir a cada bolsa ser variável até ao máximo de € 1.500,00 €, valor que será disponibilizado em 2 fases (50% no início e 50% no final do projeto), por transferência bancária.
No decorrer do projeto, o participante pode solicitar o adiantamento da última tranche, mediante apresentação de justificação devidamente fundamentada.
7. A atribuição da bolsa está condicionada à assinatura de uma declaração em que o(s) bolseiro(s) se compromete(m) a cumprir as obrigações do presente normativo.

V

OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

1. Os bolseiros terão de apresentar relatório à Câmara Municipal de Cascais no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, ficando a transferência da última tranche (50% do montante total do projeto) condicionada à entrega e aprovação do relatório.
2. O relatório pode ser apresentado em formato livre, desde que contenha a seguinte informação:
 - Autor (es) do projeto,
 - Avaliação dos objetivos previamente definidos,
 - Descrição das atividades desenvolvidas,
 - Alterações que surgiram face ao planeado inicialmente,
 - Análise orçamental, comprovado por cópias de documentos de despesas;
 - Fotos e/ou outros materiais visuais,
 - Materiais de divulgação utilizados.

BIP

BOLSAS DE INCENTIVO
À PARTICIPAÇÃO

Normas de candidatura 2016

3. Todo o material produzido no âmbito do projeto deve mencionar claramente o apoio da Cascais Jovem, de acordo com as orientações facultadas.
4. O(s) bolseiro(s) não pode(m) interromper nem alterar o plano de trabalho apresentado sem prévia autorização da Câmara Municipal de Cascais. Qualquer pedido de alteração deverá ser justificado e fundamentado.
5. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolseiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas neste normativo e a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Câmara Municipal de Cascais exigir a reposição das importâncias entregues.
6. Este normativo poderá a todo o tempo ser alterado, sendo as modificações introduzidas de execução imediata.
7. As dúvidas e os casos omissos do presente normativo serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais.